

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Regulamento n.º 376/2021

Sumário: Regulamento de Propina de Doutoramento — ano letivo de 2020-2021.

Regulamento de Propina de Doutoramento — Ano letivo 2020-2021

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na sua versão atualizada);

Considerando o disposto nos artigos 3.º, 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de propinas da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 5621/2015, de 27 de maio);

Considerando o disposto no artigo 233.º (Redução no valor das propinas nas instituições de ensino superior públicas), n.º 1, e n.º 2, alínea a), e no artigo 235.º (Faseamento do pagamento da propina) ambos do Orçamento do Estado para 2020;

E considerando as deliberações do Conselho Geral da Universidade de Lisboa de 30 de abril de 2020, com as alterações introduzidas em reunião de 15 de junho de 2020;

O Conselho de Gestão da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa (FMH) aprova o Regulamento de propina de doutoramento para o ano letivo 2020/2021 nos seguintes termos:

1 — O valor anual da propina para os estudantes inscritos no regime geral a tempo integral é de 2.750,00 €.

2 — O valor anual da propina para os estudantes inscritos no regime geral a tempo parcial é de 1.375 €, correspondendo a 50 % do valor da propina prevista no ponto 1.

3 — Para os estudantes que efetuam a inscrição pela primeira vez, ao valor da primeira prestação da propina acrescem os valores dos emolumentos de matrícula e de inscrição previstos na Tabela de emolumentos da FMH e o valor do seguro escolar.

4 — Para os estudantes que renovam a inscrição, ao valor da primeira prestação da propina acresce o valor do emolumento de inscrição previsto na Tabela de emolumentos da FMH e o valor do seguro escolar.

5 — Os montantes e as datas de vencimento das prestações previstas nos pontos anteriores são os seguintes.

Candidatura a doutoramento aprovada entre 15 de novembro de 2020 e 14 de abril de 2021										
	1.ª Prestação *	2.ª Prestação	3.ª Prestação	4.ª Prestação	5.ª Prestação	6.ª Prestação	7.ª Prestação	8.ª Prestação	9.ª Prestação	10.ª Prestação
Prazo	48 horas após a matrícula/inscrição	31 de janeiro	28 de fevereiro	31 de março	30 de abril	31 de maio	30 de junho	31 de julho	31 de agosto	30 de setembro
Valor Tempo Integral	275,00 €	275,00 €	275,00 €	275,00 €	275,00 €	275,00 €	275,00 €	275,00 €	275,00 €	275,00 €
Valor Tempo Parcial	137,50 €	137,50 €	137,50 €	137,50 €	137,50 €	137,50 €	137,50 €	137,50 €	137,50 €	137,50 €

* Acrescem os emolumentos de matrícula e inscrição ou de renovação de inscrição e o seguro escolar.

Candidatura a doutoramento aprovada entre 15 de abril e 14 de novembro de 2021										
	1.ª Prestação *	2.ª Prestação	3.ª Prestação	4.ª Prestação	5.ª Prestação	6.ª Prestação	7.ª Prestação	8.ª Prestação	9.ª Prestação	10.ª Prestação
Prazo	48 horas após a matrícula/inscrição	30 de junho	31 de julho	31 de agosto	30 de setembro	31 de outubro	30 de novembro	31 de dezembro	31 de janeiro	28 de fevereiro
Valor Tempo Integral	275,00 €	275,00 €	275,00 €	275,00 €	275,00 €	275,00 €	275,00 €	275,00 €	275,00 €	275,00 €
Valor Tempo Parcial	137,50 €	137,50 €	137,50 €	137,50 €	137,50 €	137,50 €	137,50 €	137,50 €	137,50 €	137,50 €

* Acrescem os emolumentos de matrícula e inscrição ou de renovação de inscrição e o seguro escolar.

6 — O pagamento da propina poderá ser efetuado:

6.1 — Por referência Multibanco;

6.2 — Na Tesouraria da FMH;



6.3 — Por cheque ou vale postal à ordem da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, com indicação do nome completo do estudante no verso, a enviar para a Divisão de Gestão de Assuntos Financeiros da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa sita na Estrada da Costa, (1499—002) Cruz-Quebrada, Dafundo.

6.4 — Por transferência bancária, no caso de alunos estrangeiros.

7 — Após os prazos definidos no n.º 5, o estudante que pretenda regularizar o pagamento da propina fica sujeito, por cada prestação em atraso, ao pagamento do emolumento devido pela realização de atos fora de prazo, previsto na Tabela de emolumentos da FMH, bem como ao pagamento dos respetivos juros de mora.

8 — Os estudantes que tenham requerido bolsa de ação social deverão entregar o comprovativo do pedido nos Serviços Académicos, no prazo de 10 dias após a sua formalização junto da Direção-Geral do Ensino Superior, sem prejuízo do pagamento das prestações da propina e dos emolumentos vencidos até à data do referido pedido.

8.1 — O pagamento de propinas pelos beneficiários de bolsas de ação social tem lugar no prazo de 10 dias após o início do efetivo pagamento da bolsa.

8.2 — O estudante poderá solicitar o reembolso das prestações de propina eventualmente pagas ao abrigo da parte final do ponto 8 mediante a apresentação do comprovativo de atribuição da bolsa.

9 — Sem prejuízo do pagamento das prestações da propina já vencidas, pode o estudante, até 31 de janeiro de 2021, requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo de 2020/2021.

9.1 — Sem prejuízo do pagamento das prestações da propina já vencidas, pode o estudante requerer a anulação da inscrição em unidades curriculares isoladas do ano letivo de 2020/2021.

10 — O não pagamento de importâncias devidas à FMH, nos termos do presente Regulamento, implica:

10.1 — O não reconhecimento de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;

10.2 — A suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, no mesmo ano letivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

11 — Considerando a necessidade de disponibilizar aos estudantes mecanismos que permitam a regularização de dívidas de propinas, face à recente legislação, no ano letivo de 2020/2021, poderão ser submetidos ao Conselho de Gestão da FMH planos de regularização de dívidas ao abrigo do Despacho n.º 10104/2020, de 20 de outubro, que procedeu à criação do Regulamento dos planos de regularização de dívidas por não pagamento de propinas da Universidade de Lisboa.

11.1 — Os planos específicos para pagamento de propinas em dívida referentes ao ano letivo 2019/2020 que não se prolonguem para além do ano letivo de 2020/2021, bem como para pagamento de propinas em dívida referentes ao ano letivo 2020/2021 que não se prolonguem para além do ano letivo de 2021/2022 são submetidos à Direção Executiva.

12 — As situações não previstas ou omissas no presente Regulamento serão apreciadas e resolvidas pelo Conselho de Gestão.

4 de dezembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Luís Bettencourt Sardinha*.

314154826